

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Coronel Bernardino de Melo, s/n Anexo Forum/3º andar CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ

mail: nig01jecri@tjrj.jus.br

**Processo Eletrônico****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Processo: **0013186-34.2024.8.19.0038**

Distribuído em : 11/10/2024

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Injúria Simples (Art. 140)

Registro de Ocorrência 056-06440/2024 01/09/2024 56ª Delegacia Policial

Vítima: MARCELO CANDIDO DA SILVA e outros Autor do Fato: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO e outro

Autor do Fato: ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA - Endereço: RUA Rua Manoel Gonçalves, n.º 69, Apt 601 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26215-130 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ Estado Civil: Divorciado Filiação: Pai - Não Informado Mãe - Não Informado CPF: 781.218.257-68 IFP/DETRAN: 06.060.592-0 Emissor: IFP/DETRAN

Alcunha:

Eu, Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22466 CERTIFICO, a pedido de ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA, CPF: 781.218.257-68 que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Injúria Simples (Art. 140), distribuída a este juízo em 11/10/2024, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0013186-34.2024.8.19.0038, com sentença de mérito prolatada em 21/08/2025, com trânsito em julgado passado em 01/09/2025 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2026.

Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22466

Código de Autenticação: 43DS.FR1B.YTYN.KGG4

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

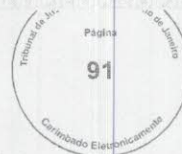
Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Coronel Bernardino de Melo, s/n Anexo Forum/3º andar CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-

mail: nig01jecri@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0013186-34.2024.8.19.0038

Distribuído em : 11/10/2024

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Injúria Simples (Art. 140)

Registro de Ocorrência 056-06440/2024 01/09/2024 56ª Delegacia Policial

Vítima: MARCELO CANDIDO DA SILVA e outros Autor do Fato: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO e outro

Autor do Fato: ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA - Endereço: RUA Rua Manoel Gonçalves, n.º 69, Apt 601 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26215-130 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Nova Iguaçu - RJ Estado Civil: Divorciado Filiação: Pai - Não Informado Mãe - Não Informado CPF: 781.218.257-68 IFP/DETRAN: 06.060.592-0 Emissor: IFP/DETRAN Alcunha:

Eu, Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22466 CERTIFICO, a pedido de ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA, CPF: 781.218.257-68 que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41); Injúria Simples (Art. 140), distribuída a este juízo em 11/10/2024, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0013186-34.2024.8.19.0038, com sentença de mérito prolatada em 21/08/2025, com trânsito em julgado passado em 01/09/2025 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2026.

Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22466

Código de Autenticação: 43DS.FR1B.YTYN.KGG4

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)



Juiz: Claudia Pomarico Ribeiro
Subst. do Resp. pelo Expediente: Marcia Cristina Marra Givigi

Certidão

Processo: 0013186-34.2024.8.19.0038
Classe-Assunto: Termo Circunstanciado - Vias de Fato (Art. 21, DI. 3.688/41)
Partes: Vit: Jonatan Seixas dos Santos e Outros
Autor Fato: Luiz Lindbergh Farias Filho e Outro

Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo Expediente do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0013186-34.2024.8.19.0038, deles consta o seguinte:

Distribuição Dirigida

Data da Distribuição:11/10/2024

Retificação de Classe Processual

Ato Ordinatório Praticado

Data:21/10/2024

Folhas:

Descrição:De acordo com o artigo 330 do código de normas, abro vista ao Ministério Público.
Maria Ecard 1247383, estagiária.

Envio de Documento Eletrônico

Data:21/10/2024

Juntada

Data:28/10/2024

Tipo do Documento:Petição

Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições:Certidão de Inteiro Teor

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:14/11/2024

Data do Retorno:26/11/2024



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Despacho: 1- Retifique-se a distribuição, como requerido pelo MP à fl. 20, para que passe a constar a prática das seguintes infrações penais:

- art. 140, do CP, tendo como SVs MARCELO CANDIDO DA SILVA e JONATAN SEIXAS DOS SANTOS e como SAF LINDENBERG FARIAS;

- art. 21, da LCP, tendo como SV MARCELO CANDIDO DA SILVA e SAFs LINDENBERG FARIAS e ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA ("TONINHO DA PADARIA");

- art. 21, da LCP, tendo como SVs VITORIA CRITINA SOUZA DA SILVA e ANA REBEKA CANDIDO SOUZA DA SILVA, e SAFs pessoas ainda não identificadas.

2- Com relação ao crime previsto no artigo 140, do CP, aguarde-se o decurso do prazo decadencial ou a apresentação da queixa-crime. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista ao Ministério Público.

3- Com relação às contravenções penais de vias de fato, remeta-se o feito à Delegacia Policial de origem, pelo prazo de 60 dias, com a devida baixa, na forma do Aviso CGJ 192/2020, para que a autoridade policial atenda ao requerido na promoção ministerial retro, cumprindo as diligências a seguir aduzidas, sem prejuízo das demais que reputar necessárias:

"1. oitiva de MARCELO CANDIDO DA SILVA e MICHELE SOUZA BACELAR DA CRUZ, para que esclareçam se houve a prática de outro delitos, além das vias de fatos, em desfavor das adolescentes VITORIA CRITINA SOUZA DA SILVA e ANA REBEKA CANDIDO SOUZA DA SILVA, e esclareçam quem foram os SAFs;

2. identificação, qualificação e oitiva de todos os SAFs (não consta nos autos a qualificação nem endereço do SAF ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA, conhecido como "TONINHO DA PADARIA");

3. oitiva de testemunhas do fato."

Com o retorno dos autos da Delegacia de Polícia, dê-se vista ao Ministério Público.
Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 25/11/2024

Juiz: Claudia Pomarico Ribeiro

Ato Ordinatório Praticado

Data: 03/12/2024

Folhas:

Descrição: Retifiquei a distribuição, como requerido pelo MP à fl. 20. Orlando - Mat 23843

Envio de Documento Eletrônico

Data: 03/12/2024

Remessa

Data de Remessa: 04/12/2024

Destinatário: Delegacia Policial

Volumes:

Folhas:

Apensos: 0

Data de Devolução: 21/07/2025



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Juntada

Data:21/07/2025
Tipo do Documento:Petição
Descrição:
Petições:Certidão de Inteiro Teor

Envio de Documento Eletrônico

Data:21/07/2025

Juntada

Data:25/07/2025
Tipo do Documento:Petição
Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.
Petições:Certidão de Inteiro Teor

Juntada

Data:25/07/2025
Tipo do Documento:Petição
Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.
Petições:Certidão de Inteiro Teor

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:21/08/2025
Data do Retorno:02/09/2025

Sentença:1) Com relação ao artigo 140 do Código Penal:
Assiste razão ao Ministério Público, em sua promoção de index 42, considerando o lapso temporal decorrido desde a data dos fatos e o decurso do prazo decadencial previsto no artigo 38 do CPP. Assim, impõe-se reconhecer a decadência do direito de QUEIXA, operando-se, por conseguinte, a extinção da punibilidade do suposto autor do fato, tão somente em relação ao artigo 140 do Código Penal.

Posto isso, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato, apenas em relação ao artigo 140 do Código Penal, com fulcro nos artigos 103 e 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Anote-se onde couber.

2) Com relação ao artigo 21 do Decreto-lei 3.688/41:

2.1) Remeta-se o feito à Delegacia Policial de origem, pelo prazo de 60 dias, com a devida baixa, na forma do Aviso CGJ 192/2020, para que a autoridade policial atenda ao requerido na promoção ministerial retro, cumprindo as diligências a seguir aduzidas, sem prejuízo das demais que reputar necessárias:

"1. oitiva de MARCELO CANDIDO DA SILVA e MICHELE SOUZA BACELAR DA CRUZ, para que esclareçam se houve a prática de outro delitos, além das vias de fatos, em desfavor das adolescentes VITORIA CRITINA SOUZA DA SILVA e ANA REBEKA CANDIDO SOUZA DA SILVA, e esclareçam quem foram os SAFs;
2. identificação, qualificação e oitiva de todos os SAFs (não consta nos autos a qualificação nem endereço do SAF ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA, conhecido como "TONINHO DA PADARIA");
3. oitiva de testemunhas do fato."

2.2) Com o retorno dos autos da Delegacia de Polícia, dê-se vista ao Ministério Público



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Folhas da Sentença:
Data da Sentença:01/09/2025
Juiz:Claudia Pomarico Ribeiro

Trânsito em Julgado

Data:01/09/2025
Partes:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Envio de Documento Eletrônico

Data:04/09/2025

Remessa

Data de Remessa:16/09/2025
Destinatário:Delegacia Policial
Volumes:
Folhas:
Apenso:0
Data de Devolução:19/01/2026

Juntada

Data:19/01/2026
Tipo do Documento:Documento
Descrição:
Petições:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Envio de Documento Eletrônico

Data:19/01/2026

Juntada

Data:20/01/2026
Tipo do Documento:Petição
Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.
Petições:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:28/01/2026
Data do Retorno:30/01/2026



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Despacho: 1- Em relação às contravenções penais de vias de fato, remeta-se o feito à Delegacia Policial de origem, pelo prazo de 60 dias, com a devida baixa, na forma do Aviso CGJ 192/2020, para que a autoridade policial atenda ao requerido na promoção ministerial retro, cumprindo as diligências a seguir aduzidas, sem prejuízo das demais que reputar necessárias:

"1. oitiva de MARCELO CANDIDO DA SILVA e MICHELE SOUZA BACELAR DA CRUZ, para que esclareçam se houve a prática de outro delitos, além das vias de fatos, em desfavor das adolescentes VITORIA CRITINA SOUZA DA SILVA e ANA REBEKA CANDIDO SOUZA DA SILVA, e esclareçam quem foram os SAFs;

2. identificação, qualificação e oitiva de todos os SAFs (não consta nos autos a qualificação nem endereço do SAF ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA, conhecido como "TONINHO DA PADARIA");

3. oitiva de testemunhas do fato."

2- Caso a peça de origem não seja compatível para a remessa eletrônica dos autos à Delegacia Policial, oficie-se para os mesmos fins, fazendo-se constar que NÃO DEVERÁ SER FEITA NOVA DISTRIBUIÇÃO, mas tão somente, vinculação do TERMO CIRCUNSTANCIADO ao presente feito, por ocasião de sua lavratura. Instrua-se com cópia integral dos autos.

3- Com o retorno dos autos da Delegacia de Polícia, dê-se vista ao Ministério Público.
Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 29/01/2026

Juiz: Claudia Pomarico Ribeiro

Envio de Documento Eletrônico

Data: 30/01/2026

Juntada

Data: 02/02/2026

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 06/02/2026

Data do Retorno: 11/02/2026

Despacho: Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 69.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 09/02/2026

Juiz: Claudia Pomarico Ribeiro

Envio de Documento Eletrônico

Data: 12/02/2026

Remessa

Data de Remessa: 19/02/2026

Destinatário: Delegacia Policial

Volumes:

Folhas:



Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Apensos:0

Data de Devolução:29/07/2026

Ato Ordinatório Praticado

Data:29/07/2026

Folhas:

Descrição:Certidão

Certifico que, nesta data, procedo com o retorno da remessa da Delegacia, tendo em vista petição protocolizada a qual faço juntada, não havendo peças indexadas pela mesma. Nesta data abro vista ao Órgão do Ministério Público.

Orlando - mat 23843

Juntada

Data:29/07/2026

Tipo do Documento:Documento

Descrição:

Petições:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Juntada

Data:03/08/2026

Tipo do Documento:Documento

Descrição:

Petições:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

Juntada

Data:04/08/2026

Tipo do Documento:Petição

Descrição:Documento eletrônico juntado de forma automática.

Petições:LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, ANTÔNIO ARAUJO FERREIRA

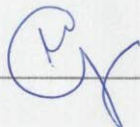
Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:05/08/2026

Data do Retorno:Não devolvido

Juiz:Claudia Pomarico Ribeiro

Eu, _____
Expediente), a subscrevo e assino.



(Marcia Cristina Marra Givigi - Subst. do Resp. pelo

Nova Iguaçu, 06 de agosto de 2026

